



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
**LEI MUNICIPAL Nº 3095/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

AUTORIZA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES  
DESPORTIVAS.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar com deslocamento, inscrição e alimentação aos atletas que participarem na Taça RBS de Futebol de Salão.

**Art. 2º** - As despesas previstas na presente lei serão atendidas através de adiantamento previsto no orçamento municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 05 de maio de 2015.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO